



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG

CEP: 36240-000 Tel.: (32)3252-9600

E-mail: juridico@camarasd.mg.gov.br

OFÍCIO Nº008/2021

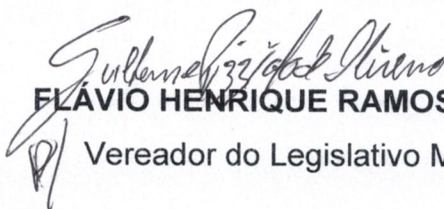
**Para Mesa Diretora e Plenário do Legislativo Municipal,
A/C Presidente, Luciano Gomes**

Santos Dumont, 16 de abril de 2021.

Exmo. Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, é o presente para apresentar o Projeto de Lei que **"Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais no Município de Santos Dumont, e da outras providências."**

Sem mais,


FLAVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Vereador do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365 - Santos Dumont - MG

CEP 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08 /2021

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais no Município de Santos Dumont, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecido no Município de Santos Dumont a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podem ser realizadas em:

I - academias de ginástica, assistidas por profissionais de educação física, prestadores de atividades físicas e similares, bem como espaços públicos destinados a essa finalidade;

II - quadras poliesportivas, instalações destinadas à prática esportiva e similares.

Parágrafo Único - A essencialidade das atividades previstas no caput deste artigo deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versarem sobre a abertura ou reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas, durante o período da pandemia relacionada à covid-19.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 16 de abril de 2021

Flávio Henrique Ramos de Faria
Vereador do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365 - Santos Dumont - MG

CEP 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

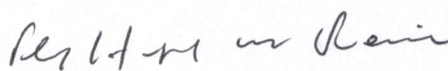
O presente projeto busca a aprovação legislativa para garantir a essencialidade da atividade física e do exercício físico, especificamente, na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como da utilização de espaços públicos, contribuindo com o processo de qualificação da prestação dos serviços em saúde ofertada por profissionais de educação física.

A saúde é um direito social consagrado no art. 6º, da Constituição Federal de 1988, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos doenças e outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial conforme disposto no art. 2º, § 1º e § 2º c/c art. 3º da lei Federal nº 8080/90.

A prática periódica de atividades físicas e exercícios, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

Portanto, peço aos Pares que apoiem a presente iniciativa, uma vez que o Projeto se justifica e merece aprovação.

Santos Dumont, 16 de abril de 2021


Flávio Henrique Ramos de Faria
Vereador do Legislativo Municipal